



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.08.001

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 014 de 20 de janeiro de 2017, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, com suas alterações.

Objeto:	Aquisição de equipamentos para academia popular, a serem implantados em praças públicas.				
Unidade Administrativa:	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE				
Espécie:	Pregão Eletrônico				
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"				
Data início recebimento das PROPOSTAS	11/09/2020 às 08h00min (horário de Brasília - DF)				
Fim recebimento das PROPOSTAS	22/09/2020 às 08h00min (horário de Brasília - DF)				
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	22/09/2020 às 08h15min (horário de Brasília - DF)				
Data e horário da DISPUTA	22/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)				

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento, adjudicação e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Exigências da habilitação

Anexo IV - Modelo da declaração relativa ao trabalho de empregado menor;

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VI - Modelo de Declaração de autenticidade dos documentos (Anexar com a Documentação de habilitação)







1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2.0 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1- O interessado deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1-Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.3-É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5-Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br.
- 3.6-O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.
- 3.8 O LOTE 01 é destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 3.9 O LOTE 02 é COTA RESERVADA (20 % vinte por cento) às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

W





- 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela-Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.10 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 3.11 Não poderão se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Ø



- unica Municipaz ok Administrativa (No. 100) Proposition (No. 100)
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

Oth.



4.20 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 - Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor

preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 - Os documentos relativos à habilitação do detentor da melhor oferta, deverão ser enviados, no prazo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da Pregoeira para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, juntamente com a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (ver anexo VI). Os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato pdf, conforme a relação dos documentos exigidos no item 8.0, para a plena habilitação.

4.23.1 - Deverá ser enviada ainda a proposta de preço de acordo com o item 06 do presente edital.

4.23.2 - O não cumprimento do prazo referido no item anterior acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.23.3 - Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com as exigências requeridas para a habilitação, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.23.4 - Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, devendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta/lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a MARCA de cada item que compõe o lote, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos





neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- 5.1.2— Após a disputa a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, fazer a adequação dos valores unitários dos itens que compõem o lote no sistema eletrônico de acordo com o valor do lance ofertado, devendo ser observado o constante do item 6.6 "a";
- 5.1.3 Para que não ocorra a identificação das empresas participantes, quando a marca do produto/objeto for o mesmo nome da empresa deverá ser utilizada a expressão: "MARCA PRÓPRIA" e caso a empresa seja arrematante/vencedora do lote/item deverá informar a marca na proposta final ajustada ao lance.
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 5.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

- 6.1- A Empresa vencedora deverá enviar para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, no prazo estabelecido no item 4.23 do edital, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances no regime de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;









- 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.0 - HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos descritos no Anexo III.
- 8.2 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

9.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhamos pelo sistema ou ainda para o e-mail <u>pe.aquiraz@gmail.com</u>, dentro do prazo legal.
- 9.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pela Pregoeira, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

Q





9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 10.2 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) gestor(a) firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;
- 11.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no endereço: Centro Administrativo à Rua da Integração, S/N- Loteamento Mirante do Rio Bairro- Centro Aquiraz CE CEP: 61.700-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 11.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;





12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1-O pagamento será feito na proporção da entrega/instalação dos equipamentos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas, acompanhada a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 12.3 As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 27.812.1900 1.037. Fonte de Recursos 001. elemento de despesa: 4.4.90.52.00

13 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- 13.2 Os preços oferecidos serão irreajustáveis no período inferior a 12 (doze) meses;

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.3 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 14.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.5 A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

S





- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.10 Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtosou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Aquiraz CE, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 15.12 Todas e quaisquer dúvidas e comunicações com a Pregoeira dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema ou pelo endereço eletrônico constante no item 4.23 ou ainda no próprio chat da plataforma do sistema BLL em que estará acontecendo o certame.
- 15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.15 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, no endereço: Centro Administrativo à Rua da Integração, S/N-Loteamento Mirante do Rio Bairro- Centro Aquiraz CE CEP: 61.700-000 ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz CE (http://www.aquiraz.ce.gov.br), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos do Estado do Ceará TCE (http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/).

Aquiraz - CE,09 de setembro de 2020.

Vânia de Souza Pinheiro

Pregoeira







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos para academia popular, a serem implantados em praças públicas, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 - DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO:

- O valor total estimado é de R\$ 527.633,60 (quinhentos e vinte sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavo).

	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (AMPLA	CONC	ORRENC	IA)	100
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT.	V.TOTAL
ī	REMO - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS 1343 X 650 X 1294MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	1.490,74	23.851,84
2	SURF - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASEENTOS EM BORACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSOES APROXIMADAS 720 X 661 X 1573MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	2.188,90	35.022,40
3	PATINS - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM, METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECANICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSOES APROXIMADAS 1220 X 481 X 1514MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	1.771,25	28.340,00

S

N





4	ELEVADOR - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1360 X 650 X 1829MM, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	4.373,75	69.980 <i>,</i> 00
5	CAVALO - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 916 X 560 X 1513MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	1.470,49	23.527,84
6	ESQUI SIMPLES - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1340 X 649 X 1455MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	2.083,07	33.329,12
7	EXTENSÃO DE PERNAS - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1039 X 550 X 1880MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	16	UND	2.901,38	46.422,08
8	EXTENSÃO DE BRAÇOS - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON	16	UND	2.310,42	36.966,72







PISO EMBORRACHADO ANTI- IMPACTO - DESCRIÇÃO: PISO EM PLACAS, COM CANTOS RETOS, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA PIGMENTADA E ATOXICA, NAS CORES, AZUL E VERMELHO. MONTAGEM: COLADO EM PISO MORTO REGULARIZADO COM COLA DE POLIURETA PARA BORRACHA OU FIXAÇÃO ATRAVES DE PINOS DE TRAVAMENTO EM PISO MORTO REGULARIZADO. PISO MONTADO DEVERA POSSIBILITAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVES DOS ESPAÇO ENTRE AS PLACAS, POSSIBILITANDO A DRENAGEM ADEQUADA. DIMENSÕES: LARGURA: MINIMO 0,50M E MAXIMO 1,00M; COMPRIMENTO: MINIMO 0,50M E, MAXIMO 1,00M; ESPESSURA: MINIMO		
43MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES VALOR ESTIMADO DO ITEM 01 R\$	ETRO 243,49	124.666,88

LOTE 02 – COTA RESERVADA (20% VINTE POR CENTO) – ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT.	V.TOTAL
1	REMO - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS 1343 X 650 X 1294MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	4	UND	1.490,74	5.962,96
2	SURF - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO	4	UND	2.188,90	8.755,60







	MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASEENTOS EM BORACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSOES APROXIMADAS 720 X 661 X 1573MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES				
3	PATINS - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM, METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECANICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSOES APROXIMADAS 1220 X 481 X 1514MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	4	UND	1.771,25	7.085,00
4	ELEVADOR - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1360 X 650 X 1829MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	4	UND	4.373,75	17.495,00
5	CAVALO - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 916 X 560 X 1513MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	4	UND	1.470,49	5.881,96
6	ESQUI SIMPLES - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM	4	UND	2.083,07	8.332,28









	BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1340 X 649 X 1455MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES				
7	EXTENSÃO DE PERNAS - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1039 X 550 X 1880MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES		UND	2.901,38	11.605,52
8	EXTENSÃO DE BRAÇOS - METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X 120 X 3MM METALON DE ACESSORIOS 40 X 40 X 3MM ESTRUTURA GAVANIZADA A E PINTURA POLYESTER. ROLAMENTOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 904 X 710 X 1700MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	4	UND	2.310,42	9.241,68
9	PISO EMBORRACHADO ANTI- IMPACTO - DESCRIÇÃO: PISO EM PLACAS, COM CANTOS RETOS, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA PIGMENTADA E ATOXICA, NAS CORES, AZUL E VERMELHO. MONTAGEM: COLADO EM PISO MORTO REGULARIZADO COM COLA DE POLIURETA PARA BORRACHA OU FIXAÇÃO ATRAVES DE PINOS DE TRAVAMENTO EM PISO MORTO REGULARIZADO. PISO MONTADO DEVERA POSSIBILITAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVES DOS ESPAÇO ENTRE AS PLACAS, POSSIBILITANDO A DRENAGEM ADEQUADA. DIMENSÕES: LARGURA: MINIMO 0,50M E MAXIMO 1,00M; ESPESSURA: MINIMO 43MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	128	METRO	243,49	31.166,72
	VALOR ESTIMADO DO LOTE 02 R\$				105.526,72







2 - JUSTIFICATIVA

2.1- O Projeto das Academias Populares visa oportunizar à população do município, mais carente e que não tem condições de acesso às academias particulares, assim bem como aos munícipes que residem em áreas rurais que não dispõem desses equipamentos, acesso gratuito a uma estrutura composta por equipamentos modernos, projetados para funcionamento em áreas livres. As Academias populares já existentes comprovam a adesão da população, a qual ocupa os espaços, durante o dia e no período da noite, atingindo os mais diversos segmentos etários da população, demonstrando a importância e aceitação do Projeto. Visa também, estimular a prática de constante de exercícios, contribuindo, dessa forma, para a qualidade de vida da população.

A aquisição de novos equipamentos e a instalação de novas academias ao livre, justifica-se pelo sucesso do Projeto no âmbito municipal e o apelo da população de outros distritos para ser contemplada com o equipamento.

2.2- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

- EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão os lotes na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados.

Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação à especificidade da finalidade buscada.

Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3 - FISCAL DO CONTRATO: Francisco das Chagas Abreu de Almeida

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Efetuar a entrega do objeto contratado conforme autorização da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Efetuar a troca do objeto contratado considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- Instalar os equipamentos nos locais designados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega/instalação, inclusive licença em repartições públicas, registros e dos documentos a ele relativos, se necessário;







- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- Possuir equipe técnica e credenciada pelo fabricante;
- Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos com acompanhamento na instalação e teste do funcionamento;
- Realizar manutenção dos aparelhos nos locais instalados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, através de profissional habilitado pertencente à empresa contratada;
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forneçam os produtos do objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Esporte,
 Juventude e Lazer;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Esporte,
 Juventude e Lazer, o fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato; e
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6 - DA FISCALIZAÇÃO:

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição;
- b) certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos; [
- c) solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

J.







d) aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

7- OUANTO À ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Secretaria;
- A entrega deverá ser realizada e os serviços executados em até 30 (trinta) dias, após solicitação do contratante.
- A instalação dos equipamentos será nos locais designados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8- DO PAGAMENTO:

- O pagamento será feito na proporção da entrega/instalação dos equipamentos, segundo a Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

9 - QUANTO AO RECEBIMENTO

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- Prazo para vigência do Contrato é a partir da data da sua assinatura pelo período de até 31 de dezembro de 2020.

Aquiraz - CE, 09 de setembro de 2020.

Elaborado e aprovado por: José Ivanildo Saraiva Cunha-Secretário de Esporte, Juventude e Lazer







ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À	Prefeitura	Municipal	de Aquiraz	– CE

Sra. Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.09.08.001, que versa sobre a aquisição de equipamentos para academia popular, a serem implantados em praças públicas., Conforme se segue.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CONFORME ANEXO I					
	1 See Andreas Section (Landau Congress Congress Congress Section Congress C					

Valor total da Proposta: ()
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE/FAX:	
BANCO, AGÊNCIA E № DA CONTA:	
DADOS DO REPRESENTANTE:	

Local/data Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1.0 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de um dos sócios quando se tratar de sociedade.

2.0 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





4.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo Distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

5.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data de sua emissão;
- b) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.

6.0 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- b) O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.
- c) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.
- d) Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.
- d.1) CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) bem como as disposições contidas nos decretos Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020 e Municipais nº 029/2020-GP e 030/2020 de 05 de maio de 2020 foi dispensada a apresentação dos documentos de habilitação e propostas originais e/ou autenticados para evitar o contato com pessoas e/ou materiais contaminados assegurando assim a saúde dos servidores e demais colaboradores.
- 6.1 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO da licitante.
- 6.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.







ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO

(NOME	E QUALIFICAÇÃO	DO	FORNECEDO	DR), po	r interm	édio	de	seu
representante legal	, Sr.(a)		, porta	dor(a) d	a Carteira	de Id	entid	lade
n.º	, e do CPF n.º		DECLA	RA, para	fins de p	partici	pação	o na
licitação na moda	lidade PREGÃO ELE	TRÔNI	CO 2020.09.08	.001, bei	m como	atend	endo	ao
disposto no inciso	V do art. 27 da Lei n.º 8	3.666/93	, de 21/06/1993	e suas al	lterações p	posteri	iores,	em
cumprimento ainda	a ao que determina o ir	iciso XX	XIII do art. 7.º	da Cons	tituição Fe	ederal	e Le	i n.º
9.854, de 27/10/199	9, que não emprega me	enor de	dezoito anos e	m trabal	ho noturn	o, per	igosc	ou.
insalubre.								
Obs: Acrescentar,	se for caso específico	da pes	soa jurídica: I	Declara o	que empr	ega n	nenor	de
dezesseis e maior d	e quatorze anos exclusi	vamente	e na condição d	e aprend	iz.			

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)









ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

	CONTRATO Nº
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER COM A EMPRESA
	PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.
×	O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a), em sua sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela Secretária de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, Estado do à Rua/Av, nº Bairro, inscrita no CNPJ/MF
	nº, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 2020.09.08.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2	1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico autuado sob o n.º 2020.09.08.001, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e no Decreto Municipal nº 014 de 20 de janeiro de 2017.
	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
	2.1 – Constitui objeto do presente contrato a <i>aquisição de equipamentos para academia popular, a serem implantados em praças públicas,</i> conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.
	CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.
	3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ (), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada. 3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.





- 3.3 O pagamento será feito proporção da entrega/instalação dos equipamentos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, a atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, salvo em decorrência de atraso devidamente justificado pelo CONTRATANTE por motivo de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- 4.2 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Secretaria;
- 4.3- A entrega deverá ser realizada e os serviços executados em até 30 (trinta) dias, após solicitação do contratante.
- 4.4- A instalação dos equipamentos será nos locais designados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
- 4.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- 4.6 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 4.7- O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- 4.8- A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas	referentes a este	pregão corre	ão por	conta	da(s)	seguinte(s)	dotação(ões)
orçamentária(s):		to de despesa:			nte: _		even re-minare interest interior &







CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.2.2- Impedir que terceiros forneçam os produtos do objeto contratado;
- 6.2.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.2.4- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.2.5- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- 6.2.6- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, o fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- 6.2.7- Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.2.8- Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato; e
- 6.2.9- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.3.1- Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.3.2- Efetuar a entrega do objeto contratado conforme autorização da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.3.3- Efetuar a troca do objeto contratado considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- 6.3.4- Instalar os equipamentos nos locais designados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- 6.3.5- Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega/instalação, inclusive licença em repartições públicas, registros e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.3.6- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- 6.3.7- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;







- 6.3.9- Possuir equipe técnica e credenciada pelo fabricante;
- 6.3.10- Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos com acompanhamento na instalação e teste do funcionamento;
- 6.3.11- Realizar manutenção dos aparelhos nos locais instalados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, através de profissional habilitado pertencente à empresa contratada;
- 6.3.12- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- 6.3.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:
- 7.1.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- II multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.
- III multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto licitado.
- IV Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 7.2 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.







CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 10.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) ______, Servidor(a) da ______devidamente designado, a quem compete:
- I Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

<u>Parágrafo único</u> — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 12.2 Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos





provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.
- 14.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.
- 14.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 14.6 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

i :===	
CONTRATANTE	CONTRATADA







ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social)			, inscrita
no CNPJ nº	, por intermédio de se	u representante legal o(a) Sr	(a)
portador(a) da Carte	ira de Identidade nº	e CPF nº	
DECLARA, sob as sa	nções administrativas cabíveis	, inclusive as criminais e sob	as penas da lei,
que toda documenta	ção enviada é autêntica.		
	Local e	data	
	Assinatura do repr	esentante legal	
	(Nome e d	cargo)	

OBS: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação

